



EDITAL DE LICITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19909/2025 - CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO:	002/2026 - SRP
OBJETO:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO 4.0, COM KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL, PROGRAMAÇÃO VISUAL E RECURSOS DE APOIO AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADOS À BNCC E AO PNED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI”
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	23 de janeiro de 2026, às 17:00 horas
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	03 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04 de fevereiro de 2026, às 08:10 horas
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <ul style="list-style-type: none">❖ www.novobbmnet.com.br❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/❖ https://www2.picos.pi.gov.br/❖ licitacao@picos.pi.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19909/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de janeiro de 2026, às 17:00 horas
- ❖ **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de fevereiro de 2026, às 08:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br, https://www2.picos.pi.gov.br/e_licitacao@picos.pi.gov.br
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 155, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO 4.0, COM KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL, PROGRAMAÇÃO VISUAL E RECURSOS DE APOIO AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADOS À BNCC E AO PNED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI”**.

1.2. A licitação será realizada e terá seu julgamento por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, visando uma melhor gestão dos contratos, aliado a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página





eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 24 horas antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TECNICA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

4.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

4.6. Descrição detalhada do serviço/objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração derresponsabilidade.

4.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

4.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

4.16. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

4.16.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

4.16.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Picos/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

4.16.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

4.16.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço total do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

5.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo e por extenso no valor total do lote, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

5.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.4. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente





licitação, sob pena de desclassificação.

5.5. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

5.6. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5.7. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

5.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

5.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

5.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Picos-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

5.11. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.12. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

5.13. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavo)**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de





dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas** horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.





- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RPL = Realizável a longo prazo PC =

Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante PC =

Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:

ET = Exigível total AT =

Ativo total.

8.4.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.4.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para o fornecimento com características semelhantes e de complexidade operacionais





equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br





10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo





prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio





da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e <https://www2.picos.pi.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

12.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

12.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.11.9. ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Picos/PI, 23 de janeiro de 2026.

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO

Agente de Contratação /PMP

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA

CPF N. 228.139.423-91

Secretária Municipal de Educação de Picos/PI

Portaria n. 05/2025





- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de solução integrada de Projeto de Educação 4.0, contemplando kits de robótica educacional sustentável, recursos de programação visual, materiais didáticos e ferramentas de apoio ao desenvolvimento do pensamento computacional, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Plano Nacional de Educação Digital – PNED**, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

1.2. A solução a ser contratada possui natureza educacional, tecnológica e pedagógica, devendo ser fornecida de forma integrada, padronizada e compatível com o ambiente escolar, de modo a apoiar o processo de ensino-aprendizagem, promover a inovação educacional e fortalecer competências cognitivas, digitais e socioemocionais dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.3. O objeto compreende o fornecimento dos itens que integra este Termo de Referência para todos os fins, contendo a relação detalhada dos materiais, kits e recursos educacionais, com seus respectivos quantitativos estimados e unidades de medida, definidos com base na demanda projetada desta Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os quantitativos e as unidades de medida encontram-se definidos na tabela abaixo e destinam-se a atender à contratação para futura e eventual aquisição, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os limites registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços:

LOTE GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	615	R\$ 217,75	R\$ 133.916,25
2	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA NOVA POLÍTICA DE	UNID	670	R\$ 212,75	R\$ 142.542,50





	EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
3	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	710	R\$ 210,00	R\$ 149.100,00
4	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	710	R\$ 217,75	R\$ 154.602,50
5	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE	UNID	780	R\$ 215,50	R\$ 168.090,00





	EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
6	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
7	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00





	13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
9	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL : IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52	UNID	800	R\$ 500,00	R\$ 400.000,00





	(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNE) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
12	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNE) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	800	R\$ 500,00	R\$ 400.000,00
13	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNE)	UNID	570	R\$ 510,00	R\$ 290.700,00





	ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
14	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
15	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN	UNID	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00





	(INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
16	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
17	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	UNID	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
18	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL , COM 02 LIVROS	UNID	7	R\$ 505,00	R\$ 3.535,00





	DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).				
19	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS , COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) LIVROS PARADIDÁTICOS EM FORMATO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ), COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) PÁGINAS CADA, CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (ETÁRIA) LIVRE, ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED).	UNID	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
20	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS , COMPOSTO POR NO MÍNIMO 19 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 115 (CENTO E QUINZE) PEÇAS.	KIT	870	R\$ 1.700,00	R\$ 1.479.000,00
21	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL , COMPOSTO POR NO MÍNIMO 54 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 221 (DUZENTOS E VINTE E UMA) PEÇAS.	KIT	642	R\$ 2.900,00	R\$ 1.861.800,00
22	SALA DE LETRAMENTO DIGITAL COMPLETA E PERSONALIZADA COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONJUNTO DE MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROJETO 4.0, DE ACORDO COM	CONJ.	2	R\$ 290.262,50	R\$ 580.525,00





	A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED). SALA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12 COMPONENTES, SOMANDO 127 SUBITENS: 01 KIT COM 02 IMPRESSORAS 3D COM MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA O DEVIDO USO; 01 KIT COM 06 FILAMENTO PLA (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75 MM; 01 KIT COM 10 MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOK; 01 TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS; 01 SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS DE 32" A 75"; 01 KIT COM 30 MESAS EM FORMATO TRAPÉZIO PARA ALUNOS ;01 KIT COM 30 CADEIRAS PARA ALUNOS (COM MONTAGEM); 05 MESAS CENTRAIS PARA ALIMENTAÇÃO COM 06 TOMADAS,01 MESA PARA O PROFESSOR COM GAVETA (COM MONTAGEM); 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PARA O PROFESSOR (COM MONTAGEM); 01 ARMÁRIO DE APOIO COM NICHOS E GAVETEIROS (COM MONTAGEM); 01 PAINEL DE FERRAMENTAS COMPLETO COM NO MÍNIMO 65 (SESSENTA E CINCO) ITENS + MONTAGEM + INSTALAÇÃO; 01 ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DA SALA + ARTE VISUAL + INSTALAÇÃO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.998.601,25					

1.5. Todos os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a solução ofertada assegurar plena compatibilidade entre seus componentes e efetiva aplicabilidade pedagógica no contexto das unidades escolares deste Município.

1.6. As unidades de medida adotadas (unidade, kit, conjunto, entre outras), seguem os padrões usuais de mercado e estão descritas na planilha de itens, garantindo clareza, comparabilidade das propostas e adequada execução contratual da solução integrada de Educação 4.0.

1.7. Todos os materiais, equipamentos e recursos educacionais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver, e apresentar padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatíveis com a utilização no ambiente escolar, observadas as condições e especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A contratação em comento decorre da necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras no âmbito da rede municipal de ensino, visando à incorporação de metodologias educacionais alinhadas às diretrizes curriculares nacionais, à educação digital e ao desenvolvimento de competências contemporâneas exigidas no processo de formação dos estudantes.

2.2. A solução pretendida visa suprir lacunas estruturais e pedagógicas atualmente existentes, possibilitando a ampliação do uso de recursos educacionais tecnológicos, a promoção do pensamento computacional e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, em atendimento às políticas públicas educacionais adotadas por esta Administração.

2.3. O quantitativo estimado foi definido a partir da demanda projetada desta Secretaria Municipal de Educação, a capacidade de atendimento das unidades escolares, a utilização compartilhada dos recursos e a necessidade de garantir adequada cobertura pedagógica, sem prejuízo da eficiência administrativa.

2.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa, compatível com contratações para futura e eventual aquisição, podendo sofrer ajustes no momento da formalização das contratações específicas, conforme a efetiva necessidade da Administração, não gerando obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

2.5. Quanto à solução de contratação, optou-se pelo Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº





14.133/2021, por se tratar de modalidade adequada à natureza do objeto, à padronização da solução e à previsibilidade de demandas futuras.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, por assegurar maior competitividade, flexibilidade nas contratações, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão administrativa, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser adotada consiste no fornecimento e na implementação integrada de recursos educacionais voltados à Educação 4.0, abrangendo materiais pedagógicos, recursos tecnológicos, instrumentos de programação visual e ferramentas de apoio ao desenvolvimento do pensamento computacional, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. A proposta apresenta caráter sistêmico e padronizado, estruturada para atender, de forma progressiva e contínua, estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os profissionais da educação, assegurando coerência metodológica, progressão pedagógica e plena aderência às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Educação Digital (PNED).

3.3. A solução contempla o fornecimento de materiais didáticos adequados às diferentes etapas de ensino, kits tecnológicos para atividades práticas, recursos de apoio pedagógico e infraestrutura educacional complementar, possibilitando a aplicação de metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos e práticas interdisciplinares alinhadas às demandas educacionais contemporâneas.

3.4. A contratação da solução de forma integrada, em lote único, viabiliza a padronização dos conteúdos, a compatibilidade entre os materiais e a plena integração entre os componentes pedagógicos e tecnológicos, promovendo maior eficiência na implementação, na execução pedagógica e na gestão contratual.

3.5. O modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se adequado à natureza da demanda, por conferir flexibilidade operacional, economicidade, ampliação da competitividade e eficiência administrativa, especialmente diante da característica futura e eventual das aquisições.

3.6. A solução deverá permitir o fornecimento conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, assegurando disponibilidade contínua dos itens e manutenção da padronização pedagógica, sem prejuízo da qualidade, da compatibilidade e do desempenho dos materiais ofertados.

3.7. Dessa forma, a descrição da solução como um todo evidencia que a contratação pretendida atende de maneira integrada, eficiente e economicamente vantajosa às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a modernização do ensino, a inovação pedagógica e a melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

3.8. A adoção de uma solução integrada de Educação 4.0 possibilita, ainda, a otimização dos recursos públicos, a mitigação de riscos relacionados à incompatibilidade entre materiais e a uniformização da execução do projeto educacional em toda a rede municipal, fortalecendo o planejamento pedagógico e a gestão pública educacional.

3.9. Ademais, a solução proposta favorece a sustentabilidade administrativa e pedagógica, ao permitir escalabilidade, atualização contínua e uso racional dos recursos disponíveis, assegurando que a Administração Municipal esteja preparada para atender, de forma eficiente e planejada, às demandas educacionais atuais e futuras.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O modelo de execução da contratação em referência está estruturado de modo a assegurar o fornecimento e a implementação eficiente, sob demanda, da solução educacional registrada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento tempestivo das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O fornecimento dos materiais, equipamentos e recursos educacionais ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos estimados registrados e os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

4.3. O prazo para início da execução dar-se-á a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela empresa registrada, devendo a contratada realizar a entrega e, quando aplicável, a implementação do lote no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias úteis**, contados do recebimento da referida ordem, salvo se outro prazo inferior for expressamente estabelecido em razão de necessidade específica da Administração, devidamente justificada.

4.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como em outros locais indicados pela Administração, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, todos situados no território do Município de Picos/PI.

4.5. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento e à implementação da solução educacional, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, montagem, capacitação, quando aplicável, bem como por todos os custos diretos e indiretos envolvidos, tais como frete, tributos, seguros e encargos legais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor registrado.





4.6. Os materiais, equipamentos e recursos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo de Referência, no edital e na planilha de itens, devendo ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios aparentes ou ocultos, e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, licenças, selos de conformidade ou demais documentos exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

4.7. O recebimento da solução ocorrerá em duas etapas, conforme a legislação aplicável:
I – Recebimento provisório, no ato da entrega do item solicitado;

II – Recebimento definitivo, em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas, a ser formalizado por servidor designado como fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução.

4.8. Constatada qualquer inconformidade quanto à especificação, quantidade, qualidade ou funcionamento dos materiais, equipamentos ou recursos educacionais fornecidos, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. O modelo de execução ora definido visa assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos, notadamente a modernização do processo de ensino-aprendizagem, a continuidade das atividades pedagógicas, a inovação educacional e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação aplicável.

4.10. Para estimular o pensamento computacional, com objetivo de facilitar a construção de algoritmos computacionais, de acordo com a etapa do ensino fundamental anos iniciais, o material didático-pedagógico do aluno do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental deverá possuir programação visual e deverá disponibilizar um software livre de programação visual em blocos, semelhante ao Maker Code desenvolvido pela Microsoft, com requisitos igual ou superior; em língua portuguesa, para programar o microcontrolador utilizado no projeto na fase de ensino dos anos iniciais; que além de construir games, funcione em computadores com configurações básicas, totalmente offline, ou seja, sem a necessidade de conexão com a internet, visando o bom funcionamento tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais do município; que seja intuitivo para fortalecer o raciocínio lógico.

4.10.1 O material didático também deverá conter atividades que envolvem a construção de algoritmos computacionais; programação; programação de sensores e atuadores robóticos; criação de animações; desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais com ferramentas digitais; dividido em lições que focam atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimentos que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional sustentável com programação visual, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, gamificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa).

4.10.2. Ele deverá conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo “Maker” (método mão-na-massa) e aprendizado “STEAM” (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica.

4.11. O material didático-pedagógico do aluno do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, deverá possuir programação visual e para tal, deverá disponibilizar um software livre de programação visual em blocos, semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB, com requisitos igual ou superior; em língua portuguesa, para programar o microcontrolador utilizado no projeto na fase de ensino dos anos finais; que além de construir games e APPs, funcione em computadores com configurações básicas, totalmente offline, ou seja, sem a necessidade de conexão com a internet, visando o bom funcionamento tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais do município; que seja intuitivo para fortalecer o raciocínio lógico-matemático e que prepare os alunos para as linguagens de programação.

o material didático deverá conter atividades que envolvem a construção de algoritmos computacionais; programação; programação de sensores e atuadores robóticos; criação de animações; desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais com ferramentas digitais; dividido em lições que focam atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das Diversas áreas do conhecimentos que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional sustentável com programação visual, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, gamificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa).

4.11.1. Ele também deverá conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo “Maker” (método mão-na-massa) e aprendizado “STEAM” (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo





da Educação Básica.

4.12. O Box de Material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais deve conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas cultura Maker e aprendizado STEAM e aos temas contemporâneos diretamente relacionados à sociedade techno-informacional, o mundo tecnológico e a cultura digital como: desenvolvimento do pensamento computacional, robótica educacional, inovação e sustentabilidade.

4.13. O **Kit de Robótica** Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os **alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental** anos iniciais será utilizado para automação do projeto de educação com aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital, utilizado de forma compartilhada pelos estudantes.

4.13.1. O kit deve estar alinhado ao desenvolvimento das aulas práticas de robótica educacional, proporcionando abordagens às competências e habilidades no campo da educação tecnológica e digital; O Kit Didático/Pedagógico Pautado na BNCC para Aulas Práticas e Tecnológicas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais deve ser composto por, no mínimo 19 (dezenove) itens, somando-se um total de 115 (cento e quinze) peças, entre microcontrolador, sensores, atuadores, baterias recarregáveis e cabos de conexão, inclusos numa maleta plástica estática, adequada para guardar os componentes do kit.

4.13.2. Para esta etapa de ensino, torna-se necessário o uso de um modelo de microcontrolador mais prático e simples, com sensores e outros elementos incorporados, tornando o kit ainda mais adequado para o uso por alunos dos anos iniciais.

4.13.3. Os itens do Kit devem ser armazenados e entregues em uma Caixa resistente, estática e personalizada com a indicação dos componentes para organização adequada e armazenamento dos mesmos, conforme quantitativo e descritivo igual ou superior aos da tabela abaixo:

Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os **alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental** anos iniciais, composto por no mínimo **19 itens**, somando um total de **115 (cento e quinze) peças**.

Especificação: 1 Cabo USB 2.0 Micro-B Cabo USB 2.0 com conectores tipo A-Micro B - Padrão: A-Micro B; - Tamanho: 30cm; 01 Suporte 2X para Pilhas AAA Suporte para 2 pilhas AAA; compatível com microcontrolador; com tampa e interruptor ON-OFF, fios xh2.0 158mm; conector JST-PH com 2 vias para conexão com o microcontrolador. - Modelo: suporte para 2 pilhas AAA;- Botão liga-desliga (on-off);- Tampa para isolamento total das pilhas; - Conexão: conector para alimentação JST-PH com 2 vias;- Fios xh2.0 158mm;- Tamanho: 62x25x13mm;

- Peso: 12,7g. 01 Suporte 3X para Pilhas AAA Suporte para 3 pilhas AAA; compatível com microcontrolador; com tampa e interruptor ON-OFF, fios xh2.0 158mm; conector JST-PH com 2 vias para conexão com o microcontrolador.

- Modelo: suporte para 3 pilhas AAA;- Botão liga-desliga (on-off);- Tampa para isolamento total das pilhas; - Conexão: conector para alimentação JST-PH com 2 vias;- Fios xh2.0 158mm;- Tamanho: 62x32x13mm;

- Peso: 15g. 03 Pilha recarregável AAA Pilha recarregável AAA, 900 mAh, tensão fornecida de 1,5V. - Tipo: recarregável;- Modelo: AAA-Rechx4;

- Composição da pilha: NiMH;- Tensão: 1,5V; - Capacidade: 900mAh; - Dimensões:15,24 x 12,7 x 10,16cm;

Peso: 58,97g. 20 Fio conector do tipo garra jacaré Fio conector do tipo garra jacaré 35mm; cabos são maleáveis; comprimento 45cm; padrão 22 AWG.- Tipo: conexão jacaré 35mm nas duas extremidades; - Padrão: 22 AWG;- Conductor: cobre; - Revestido: PVC de alta flexibilidade; - Capa de proteção em silicone; - Abertura da garra jacaré é de 6mm; - Tensão de isolamento de 1000V AC/DC; - Corrente máxima de 16A/30 segundos; - Comprimento: 45cm; - Peso:5g. 20 Fios conectores (jumpers) fêmea com conector Jacaré Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea -fêmea com conector Jacaré, com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector fêmea com conector Jacaré; - Secção do fio condutor: 24 AWG;

- Comprimento do cabo: 30cm; - Largura do conector fêmea: 2,54mm; - Conexão jacaré 35mm; - Abertura da garra jacaré é de 6mm; - Peso:5g. 20 Fios conectores (jumpers) macho com conector Jacaré Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho -fêmea com conector Jacaré, com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector macho com conector Jacaré;

- Secção do fio condutor: 24 AWG; - Comprimento do cabo: 30cm; - Largura do conector fêmea: 2,54mm; - Conexão jacaré 35mm; - Abertura da garra jacaré é de 6mm; - Peso:5g.

15 Fios conectores (jumpers) macho-macho Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector macho-macho;

- Secção do fio condutor: 24 AWG;

- Comprimento do cabo: 20cm;

- Largura do conector: 2,54mm.





- 1 Micro Servo Motor 180° 9g SG90 Micro Servo Motor 180°, 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30°C ~ 60°C, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60° (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. – Voltagem de Operação: 3V – 6V;
- Ângulo de rotação: 180 graus;
 - Velocidade: 0,12 seg/60Graus (4,8V) sem carga;
 - Torque: 1,2kgcm (4,8V) e 1,6kgcm (6,0V);
 - Temperatura de Operação: -30C ~ +60C;
 - Tipo de Engrenagem: Nylon;
 - Tamanho cabo: 245mm;
 - Dimensões: 32 x 30 x 12mm;
 - Peso: 9g.
- 2 Micro Servo Motor 360° 9g SG90 Micro Servo Motor 360°, 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30°C ~ 60°C, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60° (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. – Voltagem de Operação: 3V – 6V;
- Ângulo de rotação: 360 graus;
 - Sistema de controle: analógico;
 - Pulso Necessário: 900us-2100us
 - Velocidade de operação: 110RPM (4.8V), 130RPM (6V);
 - Torque: 1,2kgcm (4,8V) e 1,6kgcm (6,0V);
 - Temperatura de Operação: -30C ~ +60C;
 - Tipo de Engrenagem: Nylon;
 - Tamanho cabo: 245mm;
 - Dimensões: 32 x 30 x 12mm;
 - Peso: 9g.
- 2 Roda de plástico para micro Servo motor 9g SG90 Rodas de plástico para servomotores de rotação contínua de 360 graus do tipo SG90, FS90R, SG92r. As rodas têm pneus de silicone e medem 60mm de diâmetro. Quatro orifícios de montagem adicionais para parafusos 3-40. - Composição: Plástico/Borracha;
- Aro de plástico;
 - Diâmetro: 60mm;
 - Espessura: 6 mm;
 - Peso: 16g.
- 1 Roda boba universal Roda boba universal para chassi robô 2WD. - Roda em nylon;
- Estrutura metálica;
 - Diâmetro da Roda: 25,5mm;
 - Altura: 34mm;
 - Peso: 33g.
- 01 Mini Protoboard 170 furos Mini Protoboard com 170 furos. - Cor branca;
- Quantidade de pontos: 170;
 - Material base: ABS;
 - Material conexão: Bronze banhado com níquel;
 - Diâmetro do furo: 0,8mm²;
 - Possui 2 barramentos laterais interligados;
 - Dimensões: 4 x 3 x 1cm.
- 6 LED Difuso Azul 5mm LED de 5mm, difuso de luz de cor azul. - Cor: azul;
- Diâmetro 5mm;
 - Tensão de operação: 2V-3V;
 - Corrente elétrica de 20mA.
- 6 LED Difuso Verde 5mm LED, de 5mm, difuso de luz de cor verde. - Cor: verde;
- Diâmetro 5mm,
 - Tensão de operação: 2V-2,5V;
 - Corrente elétrica de 20mA.
- 6 LED Difuso Vermelho 5mm LED de 5mm, difuso de luz de cor vermelho. Cor: vermelho;
- Diâmetro 5mm;
 - Tensão de operação: 1,8V-2V;
 - Corrente elétrica de 20mA
- 7 LED Difuso Amarelo 5mm LED de 5mm, difuso de luz de cor amarelo. Cor: amarelo;
- Diâmetro 5mm;
 - Tensão de operação: 1,8V-2V;





- Corrente elétrica de 20mA

01 Microcontrolador ARM Cortex- M4F, ou superior. Placa de desenvolvimento microcontrolada de alta funcionalidade; com um processador ARM Cortex- M4F; projetada para aplicações educacionais; conector JST-PH com 2 vias para alimentação por meio de baterias; 25 pinos distribuídos sobre sua estrutura, onde podem ser utilizados como saída PWM; 17 pinos I/O; saídas analógicas; interfaces I2C e SPI; além de portas de saída 0, 1 e 2; conectores de energia 3V e GND; com programação do microcontrolador simplificada, podendo ser feita por meio do Microsoft Block Editor (utiliza o sistema de blocos, onde o programador vai criando a programação a partir da seleção das funções dos blocos escolhidos), via editor gráfico ou editor JavaScript ou ainda via Micropython; com o Microsoft Block Editor disponível para Windows, macOS, IOS e Android, suportando programação sem fio via Bluetooth. - Modelo igual ou superior ao: V2.21 Compatível; - Processador: Nordic nRF52833 ARM Cortex-M4F de 64 bits; - Tensão de operação: 3.3V; - Voltagem de entrada recomendada: 3V a 3.3V (usando pilhas ou fonte externa); - Voltagem de entrada limite: 3.6V (não exceder 3.6V para evitar danos); - Clock: 16 MHz; - Memória flash: 512KB; - Memória RAM: 128KB; - Bluetooth: BLE 5.0, rádio de 2,4GHz; - Pinos de entrada/saída: 25 pinos de entrada/saída, incluindo 3 pinos analógicos; - Saídas: digitais, analógicas e PWM; - Interfaces: Serial, SPI, I2C; - Alto falante; - Microfone; - Sensor de Toque; - 25 LEDs individuais programáveis; - 2 botões programáveis; - Pinos de conexão físicos; - Sensores de luz e temperatura; - Sensores de movimento (acelerômetro e compasso); - Comunicação sem fio, via Rádio e Bluetooth; - Interface USB; - Dimensões (CxLxE): ~52x43x12mm; - Conexão para alimentação: conector JST-PH com 2 vias para alimentação; Alimentação: 2 pilhas AAA ou fonte de alimentação de 5V; - Peso: 21g. 1 Caixa Plástica estática para organização Caixa Plástica estática para organização para guardar os componentes do kit educacional. - Caixa Plástica Transparente; - Dimensões: 253x182x81 mm; - Peso: 380g.

4.14. O **Kit de Robótica Educacional** para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os **alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental** é composto por, no mínimo, **54 itens**, somando um total de **221 (duzentos e vinte e uma) peças**, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.

4.14.1. O kit é um material que deverá ser utilizado para automação do projeto de educação com aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital, utilizado de forma compartilhada pelos estudantes do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais.

4.14.2. Os itens do Kit devem ser armazenados e entregues em uma Caixa resistente, estática e personalizada com a indicação dos componentes para organização adequada e armazenamento dos mesmos, conforme quantitativo e descritivo igual ou superior aos da tabela abaixo:

Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para **alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, composto por no mínimo **54 itens**, somando um total de **221 (duzentos e vinte e uma) peças**.

Especificações Técnicas: 1 Cabo USB 2.0 com conectores tipo A-B - Padrão: A-B; - Tamanho: 30cm;

Cor: azul. 1 Potenciômetro linear rotativo de 10KOhms (10.000Ω). - Tipo: Linear rotativo; - Resistência: 10KOhms (10.000Ω); - Potência máxima: 0,2W; - Tensão máxima suportada: 200V AC; - Diâmetro da base 16mm; - Diâmetro do eixo 5mm; - Resistência: 10K; - Diâmetro da base: 16mm; - Comprimento total: 24mm; - Peso: 6g. 1 Capa plástica colorida para potenciômetro linear rotativo. - Cor: Diversas; -

Diâmetro Interno para encaixe: ~6mm; - Dimensões (CxD): 16x15mm; - Peso: 1,1g. 10 Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω). - Padrão: CR25; - Resistência: 100 Ohms; - Tolerância: ±5%; - Potência: 1/4W; - Cores resistência: marrom, preto, marrom; - Cor tolerância: Dourado; - Comprimento total: 58mm; - Peso: 1,8g. 10 Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω). - Padrão: CR25; - Resistência: 150 Ohms; - Tolerância: ±5%; - Potência: 1/4W; - Cores resistência: marrom, verde, marrom; - Cor tolerância: Dourado; - Comprimento total: 58mm; - Peso: 1,8g. 10 Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω). -

Padrão: CR25;

- Resistência: 220 Ohms; - Tolerância: ±5%; - Potência: 1/4W; - Cores resistência: vermelho, vermelho, marrom; - Cor tolerância: Dourado; - Comprimento total: 58mm;

- Peso: 1,8g. 10 Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω). - Padrão: CR25; - Resistência: 330 Ohms; - Tolerância: ±5%; - Potência: 1/4W; - Cores resistência: laranja, laranja, marrom; - Cor tolerância: Dourado; - Comprimento total: 58mm; - Peso: 1,8g.

10 Resistor de filme de carbono de 1KΩ (1.000Ω). - Padrão: CR25; - Resistência: 1.000 Ohms;

- Tolerância: ±5%; - Potência: 1/4W; - Cores resistência: marrom, preto, vermelho; - Cor tolerância: Dourado;

- Comprimento total: 58mm; - Peso: 1,8g. 10 Resistor de filme de carbono de 10KΩ (10.000Ω). - Padrão: CR25; - Resistência: 10.000 Ohms; - Tolerância: ±5%;





- Potência: 1/4W; - Cores resistência: marrom, preto, laranja; - Cor tolerância: Dourado; - Comprimento total: 58mm; - Peso: 1,8g. 15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector macho-macho; - Secção do fio condutor: 24 AWG; - Comprimento do cabo: 20cm; - Largura do conector: 2,54mm. 15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-fêmea com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector macho-fêmea; - Secção do fio condutor: 24 AWG; - Comprimento do cabo: 20cm; - Largura do conector: 2,54mm. 15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea-fêmea com material condutor interno e revestimento PVC. - Conector fêmea-fêmea; - Secção do fio condutor: 24 AWG; - Comprimento do cabo: 20cm; - Largura do conector: 2,54mm. 1 Bateria 9V Recarregável (1500 mAh) de li-íon com entrada USB tipo C. - Capacidade de carga da bateria: 1500 mAh; - Possui porta micro USB tipo C para carregamento; - Tempo de carregamento: 1 hora; - Possui indicador de carga completa; - 1000 Ciclos; - Não necessita da descarga completa para recarregar; - Dimensões: 1,8 x 11,4 x 9,5cm; - Peso: 49 g. 1 Conector de Bateria 9V com saída P4 macho para alimentação de energia. - Clip de bateria para microcontrolador; - Conector para bateria 9v; - Composto por um Plug P4; - Comprimento total: 11cm a 18cm; - Peso com embalagem: 5g. 5 LED de 5mm, difuso de luz de cor azul. - Cor: azul; - Diâmetro 5mm; - Tensão de operação: 2V-3V; - Corrente elétrica de 20mA. 5 LED, de 5mm, difuso de luz de cor verde. - Cor: verde; - Diâmetro 5mm, - Tensão de operação: 2V-2,5V; - Corrente elétrica de 20mA. 5 LED de 5mm, difuso de luz de cor vermelho. Cor: vermelho; - Diâmetro 5mm; - Tensão de operação: 1,8V-2V; - Corrente elétrica de 20mA. 5 LED de 5mm, difuso de luz de cor amarelo. Cor: amarelo; - Diâmetro 5mm; - Tensão de operação: 1,8V-2V; - Corrente elétrica de 20mA. 4 LED RGB Alto Brilho Cátodo comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. - Lente Transparente; - Cor: vermelha, azul e verde; - Corrente por cor: 20 mA; - Intensidade luminosa por cor: 4.000 mcd; - Intensidade luminosa máxima por cor: 5.000 mcd; - Intensidade luminosa total: 12.000 mcd; - Intensidade luminosa máxima total: 15.000 mcd; - Vida útil: 100.000 horas; - Diâmetro do LED: 5 mm; - Comprimento com terminais: Aproximadamente 31 mm; - Peso: 0.4 g. 1 Display de 7 segmentos, um dígito, Cátodo Comum, com 0,56" de comprimento, contador numérico 0-9. - Cátodo comum; - Número de dígitos: 1; - Cor da luz do LED: Vermelho; - Tensão Direta: 2,2V (p/segmento); - Corrente Máxima: 30mA (p/segmento); Dimensões: 19,0 x 12,6 x 8,0mm; - Tamanho: 0.56"; Peso: 2,1g. 1 Barra gráfica luminosa 10 LEDs, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (ânodo e cátodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm. - Display de 10 segmentos bar-graph; - Leds: 10; - Tensão de operação: 1,8V; - Pinos: 20; - Material: plástico; - Dimensões: 25,2 x 10 x 7mm; - Peso: 2,3g. 1 Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000, constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (foto transistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950nm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm. - Modelo: TCRT5000; - Tensão de operação: 5VDC; - Corrente máxima: 60 mA; - Comprimento de onda: 950nm; - Distância de detecção (máxima): 25mm; - Temperatura de operação: -25°C a 85°C; - Peso: 1g.2 Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3-5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10,2 x 5,8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm, com Trimpot para ajuste de sensibilidade. - Dimensões: 4 x 32mm; - Tipo de Sensor: TCRT5000; - Tensão de operação: 3,3V a 5V; - Consumo de corrente: 10mA a 20mA; - Trimpot para ajuste de sensibilidade - Temperatura de operação: 0°C a 50°C; - Tipo de saída: Digital (com comparador) e analógica; - Tipo de conexão: Conector de 4 vias (GND, Saída D0, Saída A0, VCC); - Tamanho do ponto: 0,56 x 0,61mm; - Tamanho do caractere: 3,00 x 5,23mm; Peso: 12g.1 Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30V DC, escala de medição em °C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/°C, range de resposta de 55°C a 150°C, precisão de 0,5°C, consumo de corrente elétrica máxima de 60mA - Circuito integrado: LM35DZ; - Tensão de operação: 4 a 20V DC; - Corrente de operação: < 60mA; - Faixa de medição: 0° a 100° celsius; - Precisão: ±0,5° celsius; - Sensibilidade: 10mV/°C; - Conexão de saída: analógica; - Peso: 1g. 1 Liquid Crystal Display LCD (Display de LCD -16x2), básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight. - 16 pinos header soldados; - 2 linhas de 16 caracteres de 5 x 8 pontos com cursor; - Controlador (KS0066U ou equivalente) já montado na placa; - Alimentação de +5V; - Dimensão do módulo: 84 x 44mm; - Área do visor: 64,5 x 16,4mm; - Tamanho do ponto: 0,56 x 0,61mm; - Tamanho do caractere: 3,00 x 5,23mm. 1 Sensor Ultrassônico HC-SR04 (Sensor de obstáculos), tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 ms, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40 x 20 x 15 mm. - Tensão de operação: 5V DC; - Corrente de operação: 15mA; -





Faixa de detecção (ângulo): ~15°;- Alcance: 2cm ~ 4m;- Margem de erro: ~3mm;- Dimensões: 40 x20 x 15 mm;
- Peso: 9g.

1 Módulo Bluetooth HC-05, v2.0+EDR, Firmware Linvor 1.8, Frequência 2,4GHz, Banda ISM, Modulação GFSK, Emissão de energia <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth. - Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR;- Firmware: Linvor 1.8;- Frequência: 2,4GHz, Banda ISM;- Modulação: GFSK;- Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2;- Sensibilidade: <=4dBm com 0,1% BER;- Velocidade Assíncrona: 2,1Mbps(Max)/160Kbps;- Velocidade Síncrona: 1Mbps/1Mbps;- Segurança: Autenticação e Encriptação;- Perfil: Porta Serial Bluetooth;- Suporta o modo Master (mestre) ou Slave (escravo);- CSR chip: Bluetooth v2.0;- Tensão de alimentação: 3,3 - 6 Vdc;- Tensão de comunicação: 3,3 Vdc;- Corrente: Pareado 35mA; - Desconectado 8mA;- Temperatura: -40°C ~ +105°C;- Alcance: 10m; -Baud Rate: configurável entre (4800;9600;19200;38400;57600;115200;230400;460800;921600;1382400); - Dimensões: 26,9 x 13 x 2,2mm.

5 Chaves Táctil 4 terminais (push button pequeno) 6x6x5 mm DIP, utilizada para comandos de acionamento diversos e utilizar em projetos nas protoboards. - 4 terminais para soldar; - Espaço entre terminais: 5mm; - Encaixa padrão para qualquer protoboard;- Tensão Máxima: 12V;- Corrente Máxima: 50mA. - Resistência no Contato Máx: 0,1 Ohm;- Rigidez Dielétrica: 250VA-1 minuto;- Material: Termoplástico/Bronze/Latão estanhado;- Método de comutação: OFF - ON;- Cor: preto; Tamanho: 6mm x 6mm x 5mm; - Peso: 2g.

5 Chaves Táctil 4 terminais (push button grande) botão quadrado com furo para encaixe de knob, 12x12x7,3mm DIP, utilizada para comandos de acionamento diversos. - 4 terminais para soldar; - Espaço entre terminais: 5mm; - Encaixa padrão para qualquer protoboard;- Tensão Máxima: 12V; - Corrente Máxima: 50mA.- Resistência no Contato Máx: 0,1 Ohm; - Rigidez Dielétrica: 250VA-1 minuto;- Material: Termoplástico/Bronze/Latão estanhado;- Método de comutação: OFF - ON;- Cor: preto;- Tamanho: 12mm x 12mm x 7.3mm;- Peso: 4g

5 Capa colorida (knob) para chave tactil (push button grande) com furo 12x12x7.3mm DIP. - Capas em plástico;- Diâmetro da capa: 11mm;- Cor: diversas; - Tensão Máxima: 12V;- Corrente Máxima: 0,5A; - Dimensões do Push Button: 12x12x7.3mm;- Peso: 1g

1 Buzzer Passivo (Sonorizador Passivo), 3.5V-5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. - Tensão de operação: 3,5V a 5V DC;- Tipo: passivo; - Cor: preto; - Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A);- Peso: 2g.1 Buzzer Ativo (Sonorizador Ativo), 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. - Tensão de operação: 3,5V a 5V DC;- Tipo: ativo; - Cor: preto;- Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A);- Peso: 2g.1 Circuito Integrado CD4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V. CD4511 CI CMOS Decodificador BCD-para-7-Segmentos DIP16;- Modelo: CD4511;- Encapsulamento: DIP / DIP16/PDIP T16 (Plastic Dual In line -Package); - Terminais: 16 pinos;- Tensão de operação: 3V - 15V;- Temperatura de operação: 0°C a 70°C; - Cor: Preto; - Tamanho: 19mm Largura x 8mm Profundidade x 4mm Altura; - Peso: 0,5g.1 Micro Servo Motor 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30°C ~ 60°C, Connector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60° (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. – Voltagem de Operação: 4,8 – 7,2V;- Ângulo de rotação: 180 graus; - Velocidade: 0,12 seg/60Graus (4,8V) sem carga;- Torque: 1,2 kg.cm (4,8V) e 1,6 kg.cm (6,0V); – Temperatura de Operação: -30C ~ +60C;- Tipo de Engrenagem: Nylon; – Tamanho cabo: 245mm;- Dimensões: 32 x 30 x 12mm;- Peso: 9g.1 Módulo Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.- Driver Ponte H L298N; - Chip Controlador: ST L298N / L298; - Marca: OEM;- Tensão de Operação: 4~35V; - Controle de 2 motores DC ou 1 motor de passo; - Corrente de Operação máxima: 2A por canal ou 4A max; - Tensão lógica: 5v;- Corrente lógica: 0~36mA;- Limites de Temperatura: -20 a +135°C;- Potência Máxima: 25W; - Material: Termoplásticos/Metal/Placa de fenolite; - Tamanho: 43mm Largura x 43mm Profundidade x 27mm Altura; - Peso: 30g.1 Chassi Robô 2WD de acrílico com eixos metálicos de fixação dos motores DC. - Plataforma em acrílico de 3mm resistente e incolor; - Dimensões totais da plataforma acrílica (CxL): 20,5x10cm; - Dois eixos de metal para fixação do motor DC. 2 Roda 68mm com pneu emborrachado para acoplar aos motores DC DC 3V-6V com caixa de redução. - Composição: Plástico/Borracha; - Aro de plástico;- Encaixe: 5mm x 3.5mm x 15mm; - Dimensões (LxCxA): 6,5 x 6,5 x 2,7cm;Peso: 3g. 1 Roda boba universal para chassi robô 2WD. - Roda em nylon;- Estrutura metálica; - Diâmetro da Roda: 25,5mm; - Altura: 34mm; - Peso: 33g.1 Conjunto de parafusos para montagem do chassi robô 2WD, indicado para uso em projetos Robótico. - Diversos tamanhos; - Rosca do tipo M3 (3mm); - Parafusos Metálicos.2 Discos de Encoder em plástico preto. - Resolução: 20 dentes; - Material: Acrílico; - Espessura: 2.6mm; - Diâmetro: 23mm; - Dimensões no eixo: 5.5mm x 3.5mm; - Peso: 0,9g.

1 Chave interruptora (liga/desliga). - 2 Terminais;- Corrente Máxima: 3A;- Tensão Máxima: 250V AC;- Temperatura de Trabalho: -10°C a +50°C; - 2 Posições;- Cor: Preta.1 Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04





mais conjunto de parafusos, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8mm; Dimensões: 66 mm x 56mm x 3mm; Espessura: 3mm; Peso: 10g. - Espessura: 3mm; - Material: Acrílico;- Cor: Azul;- Diâmetro furos de fixação sensor: 3,8mm; - Dimensões: 66 x 56 x 3mm; - Peso: 10g;- Conjunto de parafuso para fixação o do sensor ultrassônico no suporte;- Conjunto de parafuso para fixação o do suporte no chassi robô 2WD.2 Motor DC 3-6V com Caixa de Redução, Eixo Duplo e fios conectores soldados ao motor. - Eixo duplo;- Tensão de Operação: 3-6V; - Redução: 1:48;- Corrente sem carga: = 200mA (6V) e = 150mA (3V); - Velocidade sem carga: 200RPM (6V) e 90RPM (3V);- Velocidade de rotação do Motor: 125 Rpm em 3V;- Peso: 30g.1 Shield de expansão ProtoShield. - Modelo (igual ou superior): ProtoShield - Dimensões (CxLxA): ~58x53x13mm; - Peso : 21g. 1 Mini Protoboard com 170 furos. - Cor branca; - Quantidade de pontos: 170; - Material base: ABS; - Material conexão: Bronze banhado com níquel; - Diâmetro do furo: 0,8mm²; - Possui 2 barramentos laterais interligados; - Dimensões: 4 x 3 x 1cm. 1 Mesa de prototipagem eletrônica com 8300 pontos de conexão (Protoboard 830 Furos). - Quantidade de pontos: 830; - Barramento de alimentação: 2 pares (+ e -); - Material Base: ABS; - Material de conexão: Bronze banhado à Níquel; - Terminais suportados: 0,3mm² a 0,8 mm²; - Resistência de isolamento: 100MΩ/min; - Tensão Máxima: 500V AC/ min; - Dimensões: 165mm x 55mm x 10mm; - Peso: 70g.10 Capacitor cerâmico tipo disco de 10nF, 50V e tolerância de 10%. - Modelo: Capacitor Cerâmico de Disco; - Capacitância: 10nF; - Tolerância: 10%; - Tensão: 50V; - Temperatura de operação: -40 a +105°C;- Dimensões: 5mm x 5mm x 30mm; Peso: 1g. 10 Capacitor cerâmico tipo disco de 100nF, 50V e tolerância de 10%. - Modelo: Capacitor Cerâmico de Disco; - Capacitância: 100nF; - Tolerância: 10%; - Tensão: 50V; - Temperatura de operação: -40 a +105°C; - Dimensões: 5mm x 5mm x 30mm;Peso: 1g. 10 Capacitor eletrolítico tipo cilíndrico de 10uF 50V e tolerância de 10%. Modelo: Capacitor eletrolítico cilíndrico; - Capacitância: 10uF;- Tolerância: 10%; - Tensão: 50V; - Diâmetro: 4mm;- Altura: 8mm (sem terminais); - Temperatura de operação: -40 a +105°C;- Peso: 1g.10 Capacitor letrolítico tipo cilíndrico de 100uF 50V e tolerância de 10%.Modelo: Capacitor eletrolítico cilíndrico; - Capacitância: 100uF; - Tolerância: 10%; - Tensão: 50V; - Diâmetro: 4mm;- Altura: 8mm (sem terminais);- Temperatura de operação: -40 a +105°C; - Peso: 1g. 1 Multímetro Digital com sinal sonoro para teste de condutividade. - Sinal Sonoro para teste de condutividade; - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens);- Indicação de Sobre-faixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1); - Temperatura de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%. - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%;- Alimentação: 9V; - Dimensões: 126(A) x 70(L) x 24(P)mm; - Peso: Aproximadamente 170g. Tensão DC:- Faixas: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 1000V; - Resolução: 100µV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; - Precisão: 200mV ± (0.25%+2D); 2000mV ~ 1000V± (0.5%+2D);- Impedância de Entrada: 1MW;- Proteção de Sobrecarga: 220V AC RMS para faixa 200mV; 1000V DC / 750V AC RMS para outras faixas.Tensão AC:- Faixas: 200V, 750V; - Resolução: 100mV, 1V;- Precisão: 200V ~ 750V ± (1.2%+10D);- Impedância de Entrada: 1MW;- Resposta em Frequência: 45Hz a 450Hz; - Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / 750V AC RMS;Corrente DC:- Faixas: 200µA, 2000µA, 20mA, 200mA, 10³;- Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10mA;- Precisão: 200µA ~ 20mA ± (1%+2D); 200mA ± (1.2%+2D); 10A ± (2.0%+4D).;- Proteção de Sobrecarga: Fusível de ação rápida 0.2A/250V para entrada mA; sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 15 segundos).Resistência: - Faixas: 200, 2000, 20K, 200K, 2000KΩ; - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1K;- Precisão: 200 ~ 200K ± (0.8%+2D); 2000K ± (1.0%+2D);- Tensão de Circuito Aberto: 2.8V DC (máximo);- Proteção de Sobrecarga: 220V RMS (máximo 10s).Diodo: - Faixa: Diodo - Indicação: Queda de tensão aproximada sobre o diodo; - Condição de teste: Corrente direta aproximada de 1mA DC; - Tensão reversa aproximada de 2.8V DC;- Proteção de sobrecarga: 220V RMS (máximo 10 segundos). Teste de hFE de transistor:- Faixa: 0 ~ 1000;- Ib: 10µA; - Vce: 2.8V DC. Acompanha: - Multímetro Digital DT-830B; - Par de Pontas de Prova.1 Bateria 9V Alcalina para usar no multímetro. - Tensão: 9 Volts;- Composição: Alcalina;- Dimensões: 1,8 x 11,4 x 9,5 cm; - Peso: 49 g. 1 Microcontrolador (igual ou superior): ATmega328 , com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 6 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset. Microcontrolador (igual ou superior): ATmega328P (Datasheet ATmega328P); - Conversor USB/Serial: CH340G; -Velocidade do Clock: 16 MHz; - Memória ROM: 1 Kb (ATmega328); - Memória SRAM: 2 Kb (ATmega328); - Memória Flash: 32 Kb (0,5 Kb usado pelo Bootloader); -Tensão de Alimentação: 7 à 12 Vdc (Conector Jack e pino Vin); - Tensão de Operação: 5 Vdc;- Tensão de Nível Lógico: 5,0 Vdc (Tolera 3,3 Vdc); - Interfaces: UART(1 canal), SPI (1 canal), I2C (1 canal);- Tipos GPIO: Pinos digitais I/O (14), pinos analógicos 10-Bits (6 canais;- Pinos PWM (6 canais);-Temperatura de trabalho: -40°C a +85°C.1 Caixa estática organizadora personalizada com a indicação dos componentes do kit para armazenamento dos mesmos -Caixa estática organizadora confeccionada em material resistente e personalizada com a indicação dos componentes do kit; - Dimensões: 253x182x81 mm; - Peso: 380g.

4.15. Os livros materiais de apoio didático obrigatoriamente têm que vir com áudiobook, em vista ao cumprimento da





Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. E devem conter Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro);

6.16. A contratação está condicionada à uma assessoria especializada para a realização da feira científica tecnológica, incluindo suporte técnico, logístico e pedagógico.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 5.998.601,25 (cinco milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

7. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e conforme previsão do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão garantidas as condições diferenciadas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitadas as hipóteses e limites legais, com o objetivo de incentivar a inclusão desses empreendimentos nas contratações públicas, especialmente na aquisição de bens e materiais de uso recorrente, como os descritos neste Termo de Referência.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços** nos termos do art. 6º, XLI, art. 28, I, art. 6º, XLV, art. 40, II, art. 78, IV, art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado como critério de julgamento a proposta de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade entre os licitantes e a economicidade da contratação, com base na divisão do objeto.

8.3. O **modo de disputa será aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio da plataforma eletrônica de compras, conforme previsão do art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente, o benefício legal às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando-se os preços com valor total do lote, a compatibilidade com o valor estimado da Administração, a regularidade fiscal e trabalhista, e o atendimento às condições de habilitação técnica exigidas.

8.6. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do Lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o "Jogo de Planilha", sob pena de desclassificação

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço total do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

9.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo e por extenso no valor total do lote, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.





- 9.5. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
- 9.6. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 9.7. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
- 9.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Picos-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 9.11. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.
- 9.12. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.12.1. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.
- 9.13. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.
- 9.14. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.12. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.16. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- 9.17. Para fins de verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, juntamente com a proposta, no campo da ficha técnica, os licitantes deverão apresentar folder ou catálogo técnico referente aos itens 01 (um) ao 19 (dezenove) do lote, contendo informações claras, objetivas e suficientes que permitam a conferência das características e da qualidade dos bens a serem oferecidos.
- 9.17.1. Além de outras exigências constantes no Edital, o folder ou catálogo técnico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Nome do fabricante ou desenvolvedor da solução, quando distinto do licitante; Conceito pedagógico da solução de Educação 4.0 ofertada; Objetivos educacionais pretendidos, de forma compatível com o objeto da contratação; Público-alvo atendido, indicando os níveis ou etapas de ensino (anos iniciais, anos finais do ensino fundamental, professores, entre outros, conforme aplicável); Metodologia de ensino adotada, tais como aprendizagem ativa, cultura maker, STEAM, aprendizagem baseada em projetos (PBL) ou metodologias equivalentes; Componentes curriculares atendidos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Competências gerais da BNCC relacionadas à solução apresentada; Habilidades, eixos ou áreas do conhecimento trabalhadas, com especial destaque para Matemática, Ciências e Tecnologia; e Fotos reais ou ilustrativas que representem fielmente os itens cotados.
- 9.17.2. O folder ou catálogo técnico terá caráter exclusivamente informativo e comprobatório, destinando-se à análise da aderência da solução às especificações técnicas do Termo de Referência, não substituindo a proposta comercial nem a documentação de habilitação.





9.18. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão





traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.25. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.26. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, caput, e art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, período no qual poderão ser realizadas as contratações e executadas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo de vigência contratual foi definido considerando a **natureza contínua** da solução educacional a ser fornecida e implementada (art. 6º, inc. XV, da Lei Federal n. 14.133/2021), bem como a necessidade de garantir regularidade, planejamento e continuidade das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

11.3. A empresa vencedora do certame será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação formal, conforme disposto no art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições da licitação, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

11.5. Considerando que a contratação envolve fornecimento e implementação de solução educacional de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições iniciais e demonstrada a vantagem para a Administração, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A eventual prorrogação estará condicionada à comprovação de interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, à avaliação satisfatória da execução contratual e à observância das disposições legais aplicáveis, mediante formalização por termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Fornecer e implementar a solução educacional contratada em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;

b) Garantir que todos os materiais didáticos, kits de robótica, equipamentos, mobiliários e demais recursos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios aparentes ou ocultos, atendendo às normas técnicas,





de segurança e de qualidade aplicáveis;

- c) Realizar a entrega, instalação, montagem, configuração e demais serviços associados, quando aplicáveis, nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento;
- d) Assegurar a compatibilidade, a padronização e a integração pedagógica e tecnológica entre todos os componentes da solução educacional fornecida, de modo a garantir sua correta aplicação no ambiente escolar;
- e) Disponibilizar manuais, guias, licenças, certificados, termos de garantia, materiais de apoio pedagógico e demais documentos necessários à adequada utilização dos recursos fornecidos;
- f) Prestar suporte técnico e orientações necessárias à correta utilização da solução educacional, sempre que solicitado pela Administração, durante a vigência contratual;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, equipamentos ou recursos que apresentem desconformidade, defeito ou inadequação às especificações contratadas, no prazo definido pela fiscalização;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;
- i) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas educacionais, ambientais, de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual;
- k) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução contratual;
- l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e legal pelos atos praticados.
- m) Dispor de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a correta execução dos serviços contratados, incluindo softwares, equipamentos de informática e acesso estável à internet, sem qualquer custo adicional à contratante.
- n) Zelar para que os sistemas e equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, atualizados e protegidos contra falhas operacionais ou riscos de segurança cibernética.
- o) A substituição ou migração de sistemas e plataformas utilizadas somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da contratante, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço e a integridade das informações tratadas.
- p) Realizar os treinamentos exclusivamente por profissionais com formação e/ou experiência comprovada nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, ou áreas correlatas, assegurando a conformidade técnica e a precisão das informações prestadas.
- q) Não suspender ou interromper os serviços contratados, salvo em caso de força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar todas as informações, diretrizes e orientações necessárias à adequada execução do contrato, indicando os locais de entrega, implantação e utilização da solução educacional;
- b) Emitir, quando necessário, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- d) Receber os materiais, equipamentos e serviços fornecidos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
- f) Proporcionar as condições necessárias ao acesso da empresa contratada às unidades escolares e demais locais indicados para a execução do objeto, respeitadas as normas internas da Administração;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular comprovação da execução e a apresentação da documentação fiscal pertinente;
- h) Exigir da empresa contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante toda a vigência contratual;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- j) Zelar pela adequada utilização dos materiais, equipamentos e recursos educacionais fornecidos, garantindo sua correta aplicação nas atividades pedagógicas da rede municipal de ensino;
- k) Adotar as providências administrativas necessárias à prorrogação, alteração ou rescisão contratual, quando for o





caso, observados os princípios da legalidade, da motivação e do interesse público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente a maior parte das obrigações assumidas, de modo a garantir o controle, a padronização e a qualidade da solução educacional fornecida e implementada.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, desde que não recaia sobre as parcelas principais, essenciais ou de maior relevância técnica, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, devendo a empresa contratada apresentar justificativa técnica, identificação da subcontratada e comprovação de que esta atende às exigências de habilitação compatíveis com a parcela a ser executada.

14.4. A subcontratação não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades legais, técnicas, administrativas e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e fornecimentos, bem como pelos atos praticados pela eventual subcontratada.

14.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame licitatório e não tenha sido vencedora, bem como de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, se configurada infração grave, nos termos da legislação vigente.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por esta Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

15.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o controle de prazos, a análise de eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a adoção das providências necessárias à regular execução do ajuste.

15.3. O fiscal do contrato terá como atribuições verificar a conformidade do fornecimento e da implementação com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, registrando formalmente as ocorrências verificadas.

15.4. A fiscalização contratual não exige a empresa contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do contrato.

15.5. Constatadas irregularidades, inconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à empresa contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

15.6. O acompanhamento da execução contratual poderá incluir a solicitação de documentos, relatórios, testes, amostras, comprovações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da adequada execução da solução educacional contratada.

15.7. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos e a transparência da gestão contratual.

15.8. O encerramento da execução contratual será formalizado mediante atesto de conformidade emitido pela fiscalização, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A medição da execução contratual será realizada com base no efetivo fornecimento e, quando aplicável, na implementação da solução educacional contratada, conforme os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

16.2. A medição ocorrerá de forma parcelada, em consonância com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, considerando-se como passível de pagamento apenas aquilo que tiver sido devidamente entregue, implementado e aceito pela fiscalização contratual.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, equipamentos e serviços, observado o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

16.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pela fiscalização, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja pendências impeditivas à liquidação da despesa.

16.5. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação





de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, bem como demais documentos eventualmente previstos no edital ou no contrato.

16.6. Na hipótese de ocorrência de irregularidades na documentação apresentada ou de inconformidades na execução contratual, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito à atualização monetária ou encargos financeiros à empresa contratada.

16.7. Os pagamentos serão realizados de acordo com os preços unitários registrados e efetivamente contratados, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e autorizadas pela Administração, mediante justificativa técnica e financeira.

16.8. Eventuais ajustes de valores decorrentes de glosas, compensações, multas ou outras penalidades aplicadas serão efetuados no momento da liquidação da despesa ou mediante compensação nos pagamentos subsequentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, que não permite a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados ao longo do período de vigência, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O SRP mostra-se adequado à solução educacional em comento, por possibilitar contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, planejamento e racionalidade na execução orçamentária.

18.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a padronização dos materiais, equipamentos e recursos educacionais, assegurando uniformidade pedagógica e tecnológica na implementação da solução em toda a rede municipal de ensino, ao mesmo tempo em que favorece a obtenção de melhores condições comerciais.

18.4. Sob o aspecto econômico, o SRP contribui para a ampliação da competitividade do certame, a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos administrativos, ao concentrar a disputa em um único procedimento licitatório, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Ademais, o Sistema de Registro de Preços possibilita melhor gestão contratual e operacional, ao permitir a celebração de contratações de forma escalonada, conforme a disponibilidade orçamentária e a programação pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o interesse público, a continuidade das ações educacionais e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será o Município de Picos/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, apenas esta Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à





prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens





a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DA PROVA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

22.1. À critério da Administração, poderá ser exigido do licitante vencedora, após a fase de lances, “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, de CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO, caso não atenda as necessidades estabelecidas neste Termo de referência.

22.2. A desclassificação da licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” permitirá que a CONTRATANTE, realize a convocação dos demais participantes, na ordem de classificação da fase de lances.

22.3. Será desclassificada de forma imediata, sem análise do mérito, a licitante que apresentar o material didático EM formato de apostilas impressas, e-book ou materiais similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

22.4. A Equipe Técnica do município será composta por 03 (três) servidores, sendo: 01 (um) servidor do setor de tecnologia da informação e 02 (dois) vinculados a áreas da educação.

22.5. A Equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra de um ou mais itens que compõem o Lote, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos.

22.6. A Equipe irá submeter o produto apresentado pela licitante vencedora à uma ANÁLISE TÉCNICA e posterior emissão de PARECER TÉCNICO pertinente ao cumprimento das exigências com a análise de caráter pedagógico.

22.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo.

22.7.1. Os exemplares devem ser colocados à disposição da Administração e serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus





para essa Administração Pública.

22.8. As amostras das licitantes deverão permanecer à disposição, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, no tocante ao atendimento dos pré-requisitos quanto as explorações pretendidas neste Termo de Referência.

22.8.1. Em hipótese alguma será permitida a substituição de qualquer item da amostra apresentado para análise.

22.8.2. Nenhum item de amostra será recebido fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, sendo liberados para devolução às empresas concorrentes, apenas após a definitiva indicação do vencedor do pleito.

22.9. Em sendo desaprovada a amostra apresentada, por conter incompatibilidades e/ou impertinências entre o mesmo e objeto licitado, a mesma será considerada desclassificada e será solicitada a amostra da próxima classificada no item "proposta" obedecendo à ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido).

22.9.1. O procedimento acima será executado até que seja decidida qual a empresa vencedora do pregão.

22.10. A "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica" do objeto a ser licitado será realizada de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços.

22.11. A licitante vencedora será convocada no tempo máximo de 72h (Setenta e duas horas), informando a hora e data marcada para a realização da "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica".

22.12. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica", junto a Equipe Técnica do município, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submedidas a "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica" no Termo de Referência.

9.13. A licitante que na "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica" não apresentar os REQUISITOS exigidos, será considerada DESCLASSIFICADA, restando a Equipe Técnica

solicitar ao Pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de classificação na fase de lances e na habilitação jurídica até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

22.14. A Equipe Técnica emitirá PARECER TÉCNICO quanto o desempenho da "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica", juntamente com uma Ata da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

22.15. A Equipe Técnica do município utilizará a metodologia avaliativa dos requisitos mínimos de cada item do lote único deste Termo de Referência, através do preenchimento de um "check-list" com uma única resposta, após as análises técnico-pedagógicas de cada requisito mínimo, marcando uma das opções da legenda abaixo como resultado final em cada item:

Não Atende = (não atende);

Atende = (atende na sua totalidade).

22.16. A licitante declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica será submetida a "Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica" seguindo as ponderações em conformidade com o quadro abaixo, com itens que compõem o Lote único do referido Objeto.

22.16. Modelo de ficha para o Relatório de avaliação dos requisitos exigidos na Análise das amostras do material com os itens e os resultados (atende/não atende), de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nesse Termo de Referência:

Relatório de avaliação dos requisitos exigidos na Análise das amostras do material com os itens e os resultados (atende/não atende), de acordo com os requisitos mínimos – Quantitativos e Especificações Técnicas do Objeto do Termo de Referência"			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1º AO 5º ANO	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE





	(INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).		
6º AO 9º ANO	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE
	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) LIVROS PARADIDÁTICOS EM FORMATO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ), COM NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) PÁGINAS CADA, CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (ETÁRIA) LIVRE, ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED).	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE
	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 19 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 115 (CENTO E QUINZE) PEÇAS.	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE
	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 54 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 221 (DUZENTOS E DEZESSETE) PEÇAS.	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE
	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE





	EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).		
	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE
	PERSONALIZAÇÃO E MONTAGEM DA SALA MAKER (ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO, PROJETO GRÁFICO DA ARTE VISUAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM). MATERIAL DE ADESIVAGEM, INCLUINDO O PROJETO GRÁFICO COM ELEMENTOS TEMÁTICOS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA, COM INSTALAÇÃO NO AMBIENTE COMPLETORO AMBIENTE DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DEVERÁ RECEBER ADESIVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, FUNDAMENTAL PARA CRIAR UM AMBIENTE TECNOLÓGICO COM SENSO DE IDENTIDADE E PERTENCIMENTO NOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COMO A CULTURAMAKERE O APRENDIZADOSTEAM. A EXECUÇÃO DEVERÁ GARANTINDO QUE A SALA ESTEJA VISUALMENTE ALINHADA COM A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO, INSPIRANDO ORGULHO E ENGAJAMENTO, ATRAVÉS DOS ELEMENTOS INSERIDOS. REQUISITOS MÍNIMOS (IGUAL OU SUPERIOR): MATERIAL: 0 ADESIVO DEVERA SER EM VINIL (FEITO COM PVCLORETO DE POLIVINILA), QUE É UM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO COM PROPRIEDADES DE FLEXIBILIDADE,	Unid	() ATENDE / () NÃO ATENDE





	<p>RESISTÊNCIA E BOA ADESÃO; MEDIDA: EM MÉDIA, 50M2, VARIANDO DE ACORDO COM O TAMANHO DA SALA DISPONIBILIZADA, SENDO A METRAGEM OFICIAL FEITA POR UM PROFISSIONAL DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, EM UMA ANÁLISE PRESENCIAL NO LOCAL DESIGNADO PARA A FORMATAÇÃO DA SALA, PODENDO SER TANTO EM AREA URBANA, QUANTO EM AREA RURAL; PROJETO GRÁFICO: ARTE COM A LOGO E/IMAGENS DO PROJETO PARA PERSONALIZAÇÃO DA SALA, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, CONSIDERANDO OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL; INSTALAÇÃO DO MATERIAL: REALIZADA PELA EMPRESA EM TODA A ESTRUTURA DA SALA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SEMED, TODOS EXECUTADOS SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.</p>		
--	---	--	--

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA

CPF N. 228.139.423-91

Secretária Municipal de Educação de Picos/PI

Portaria n. 05/2025





- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° []/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Picos/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





- ANEXO III - Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A empresa: [] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° [...] com sede na [] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico n°[]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]





- ANEXO IV - Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





- ANEXO V -

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2025 – CPL/PMP**
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ n° [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





- ANEXO VI -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [], residente e domiciliado(a) em [], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





- ANEXO VII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ n° [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade n°[...] e do CPF n° [.], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026 - SRP

OBJETO: [.....].

VALIDADE: [.....] ANO

MUNICÍPIO DE PICOS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° [.....], com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, Picos/PI, através da Prefeitura Municipal de Picos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. [.....], portador do CPF [...], residente e domiciliado em/....., neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° [.....]/2026, com o seguinte objeto: [.....].

1. [RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [].

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente **Ata de Registro de Preços n° [.....]/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° [.....]/2026 – SRP**, instruído através do **Processo Administrativo n° [.....]/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n. ° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o [.....].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/2025, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
--------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------





--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2025, de 16 de janeiro de 2024.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2025, de 16 de janeiro de 2024.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de [.....] ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à **data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência





do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência





e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,





dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata. (89) 3415-4215/3415-4217





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, [.....]de [.....] de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS/PI

Prefeito

DETENTORA:

EMPRESA

CNPJ nº [.....]

Sócio Administrador / Proprietário





ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE [.....]/2026 - SRP

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº [.....]/2026 – SRP

OBJETO: [.....].

PREGOEIRO: [.....].

PREFEITO MUNICIPAL: [.....]

DATA ADJUDICAÇÃO:/...../2026

DATA HOMOLOGAÇÃO:/...../2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA:/...../2026

1ª EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA CNPJ nº [.....]	VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025-SRP E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: [.....].

* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;

* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;

* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;

* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA





NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;

* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;

* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
CIDADE	
REPRESENTANTE	
CONTATO	
E-MAIL	





- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° [.....], com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, Picos/PI, através da Prefeitura Municipal de Picos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. [.....], portador do CPF [...], residente e domiciliado em/..... ou Secretária Municipal de [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a) [.....], portador(a) do CPF [.....], residente e domiciliado(a) em/.....

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico n°/2026 – SRP**, instruído através do **Processo Administrativo n°/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a [.....].

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n°/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo n°/2026, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
--------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------





--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá vigência de [...] meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1.** O valor total da contratação é de [...], para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- 5.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo definido em contrato, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa pelo setor competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito financeiro aplicáveis.
- 5.3.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:
- I – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - II – prova de regularidade perante o FGTS;
 - III – prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
 - IV – demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.
- 5.4.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao setor financeiro do Município.
- 5.5.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.
- 5.7.** O pagamento realizado pela Administração não exime a empresa contratada de quaisquer





responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas, substituições ou demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido/prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues ou o serviço prestado em um prazo não superior a [.....] dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do objeto licitado ou a prestação do serviço deverá ser feito em até [.....] dias, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados materiais/serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por [.....] meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega ou prestação do serviço, o fornecedor deverá colher comprovante de execução, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação do objeto licitado, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto/prestação do serviço ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 7.10.** A Administração terá o prazo de [.....] dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de [.....] dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Entregar o objeto/serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- 8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;





10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção





dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as





especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos





representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de [...], Estado do [...], para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, de de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS/PI

Prefeito/Secretário

CONTRATADA: _____

EMPRESA

CNPJ nº [.....]

Sócio Administrador / Proprietário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

